



## NOTA TÉCNICA Nº 001/2022 - DAPS/SPS/SES

**Assunto:** Nota Técnica para apoiar os profissionais de saúde no encaminhamento das pessoas com Doença Renal Crônica da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

**Considerando** as Diretrizes Clínicas para o cuidado à pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde – SUS que orienta as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes ao cuidado à Pessoa com DRC (BRASIL, 2014);

**Considerando** a linha de cuidado da pessoa com DRC em Santa Catarina que estrutura os fluxos assistenciais da pessoa com Doença Renal Crônica no Estado, definindo as responsabilidades dos serviços em todos os níveis de atenção à saúde (SES/SC, 2021);

**Considerando** que, no momento atual, pessoas com DRC elegíveis para o acompanhamento na Atenção Primária à Saúde – APS estão sendo encaminhadas para a Atenção Especializada, ao mesmo tempo em que existem clínicas com vagas subutilizadas;

**Considerando** a necessidade de apoiar os profissionais da Atenção Primária no encaminhamento das pessoas com DRC para a atenção especializada, **orienta-se que:**

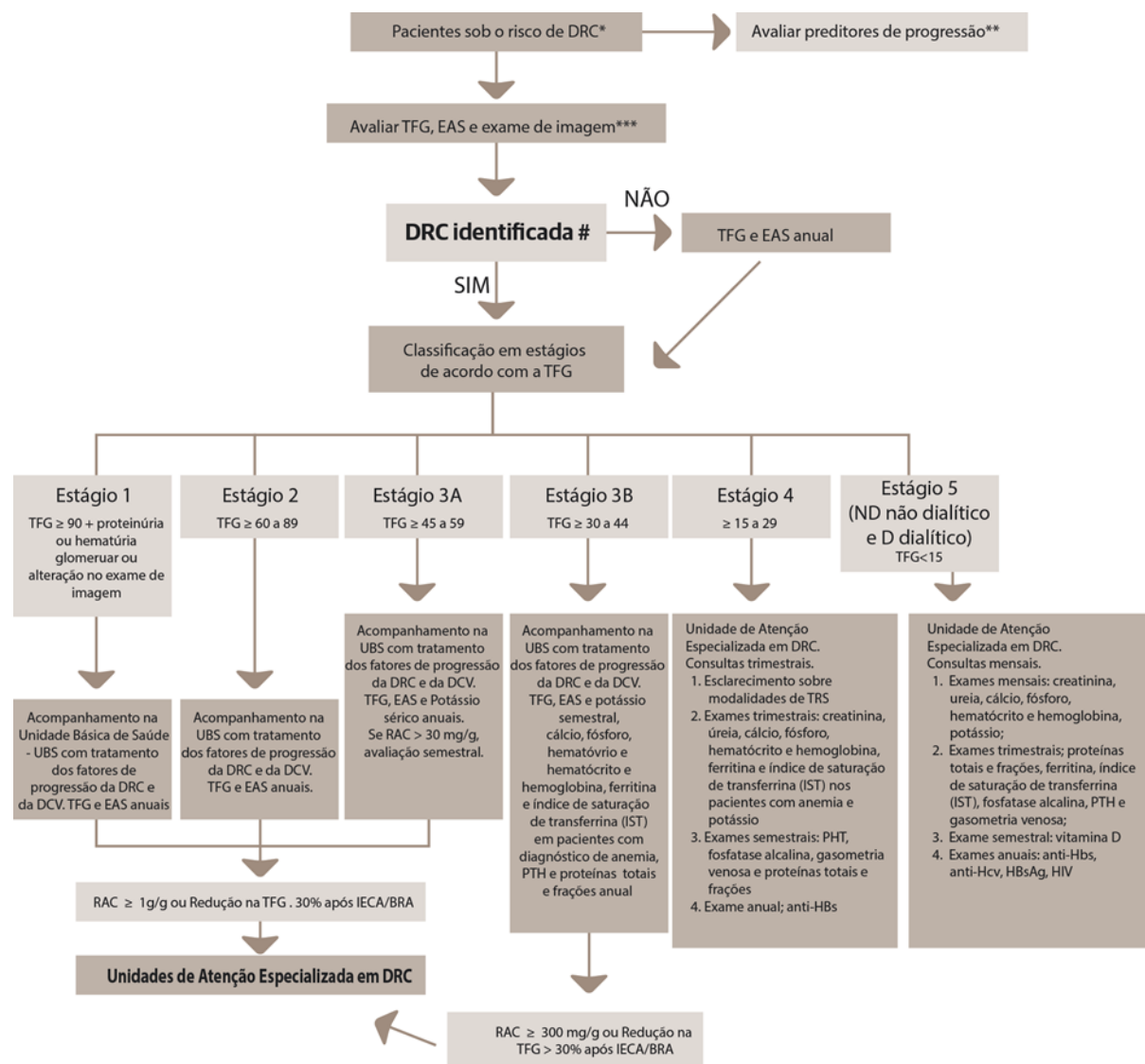
No contexto da Rede de Atenção à Saúde e a [Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica](#), o Fluxo assistencial da pessoa com DRC deve se dar a partir da classificação nos seguintes estágios clínicos:

- Estágio 1 (Taxa de Filtração Glomerular – TFG < 90mL/min/1,73m<sup>2</sup> na presença de proteinúria e/ou hematúria ou alteração no exame de imagem;
- Estágio 2 (TFG entre 60 a 89 mL/min./1,73m<sup>2</sup>);
- Estágio 3
  - Estágio 3a (TFG entre 45 a 59 mL/min./1,73m<sup>2</sup>);
  - Estágio 3b (TFG entre 30 a 44 mL/min./1,73m<sup>2</sup>);
- Estágio 4 (TFG entre 15 a 29 mL/min./1,73m<sup>2</sup>); e
- Estágio 5 (TFG < 15 mL/min./1,73m<sup>2</sup>) (SES/SC, 2021).



A partir da classificação do estágio clínico, a pessoa com DRC segue o fluxo estabelecido na figura 1:

Figura 1: Fluxograma de atendimento da pessoa com DRC de acordo com as Diretrizes Clínicas para o Cuidado da Pessoa com DRC no âmbito do SUS (SES/SC, 2021).



\* Pessoas com diabetes, hipertensão, idosos, IMC > 30, história de DCV (Doença coronariana, acidente vascular cerebral, doença vascular periférica, insuficiência cardíaca), histórico de DRC na família, tabagismo, uso de agentes nefrotóxicos.

\*\* Níveis pressóricos mal controlados, níveis glicêmicos mal controlados, níveis de colesterol mal controlados, estágio da DRC, albuminúria, tabagismo, exposição a agentes nefrotóxicos.

\*\*\* Exame de imagem deve ser feito para indivíduos com história de DRC familiar, infecção urinária de repetição e doenças urológicas.

# TFG < 60ml/min/1,73m<sup>2</sup>, por pelo menos 3 meses consecutivos, ou TFG ≥ 60ml/mim/1,73m<sup>2</sup> se associada a pelo menos um marcador de dano renal parenquimatoso ou alteração no exame de imagem.



A Web palestra realizada pelo telessaúde de Santa Catarina explica esse fluxo assistencial das pessoas com DRC no estado, a partir do disposto na linha de cuidado, disponível em: <https://youtu.be/nRcBPCa86ak>.

À Atenção Primária à Saúde - APS compete a gestão do cuidado à pessoa com DRC nos estágios clínicos 1 ao 3, assim como as atribuições:

- Realizar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e controle das principais patologias relacionadas à DRC, como Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, considerados os fatores de risco mais prevalentes na população;
- Atualizar o calendário vacinal das pessoas com DRC, conforme Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde - PNI/MS;
- Identificar determinantes e condicionantes das principais patologias que podem levar a DRC;
- Realizar acolhimento com classificação e estratificação de risco e vulnerabilidade, diagnóstico precoce e tratamento oportuno da DRC de acordo com as [Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS](#);
- Coordenar o cuidado atuando como o centro de comunicação entre os diversos componentes da RAS e ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas;
- Realizar atividades educativas e apoiar o autocuidado, ampliando a autonomia da pessoa com DRC;
- Realizar abordagem multiprofissional e intersetorial, incluindo equipe multidisciplinar no acompanhamento aos pacientes com DRC;
- Manter o Sistema Eletrônico de Informação da Atenção Primária – e-SUS APS vigente, atualizado e com registro qualificado das informações pelos profissionais;
- Responsabilizar-se no território adscrito, pelo acompanhamento à pessoa em tratamento dialítico e seus familiares; e
- Utilizar tecnologias como Teleconsultoria/Telemedicina para qualificar o processo de trabalho, através do uso de protocolos de encaminhamento, de maneira integrada com a Regulação.

O fluxo de acesso da APS para consultas especializadas prevê a teleconsultoria clínica de forma compulsória. Essa teleconsultoria ocorre previamente ao atendimento no ambulatório de atenção especializada para as pessoas com DRC classificadas nos estágios 3b, 4 e 5 (SES/SC, 2021).



O teleconsulta compulsória ocorre de forma regionalizada pelos médicos Nefrologistas das clínicas prestadoras, na plataforma do TelessaúdeSC (disponível em: <https://telessaude.ufsc.br/>) e deve ser solicitada conforme os passos apresentados no vídeo: <https://youtu.be/2792QjsJvYw>.

Por meio da teleconsulta o médico especialista (teleconsultor nefrologista) poderá também indicar os exames necessários à avaliação do caso, a fim de que este serviço já possa ter em mãos instrumentos que facilitem o diagnóstico e tratamento, evitando uma nova consulta para confirmação de exames complementares.

A avaliação do caso na Teleconsulta deve ser realizada por médico especialista da clínica de Terapia Renal Substitutiva (TRS), podendo ter dois possíveis desdobramentos:

Desdobramento 1: O médico especialista devolverá a teleconsulta com informações suficientes para o seguimento do caso, quando for passível de resolução na atenção primária à saúde, desta forma procurando evitar o encaminhamento desnecessário para a especialidade.

Desdobramento 2: Quando o médico especialista considerar que o acompanhamento deve ser realizado no nível especializado, poderá nesse momento realizar a classificação de risco de acordo com a necessidade. Devolver para a equipe de APS solicitar a consulta por meio do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial.

O tempo médio de resposta assíncrona do Teleconsultor Especialista para a Atenção Primária será de 72hs úteis.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam seguidas as diretrizes clínicas estabelecidas para o cuidado à Pessoa com DRC, considerando o papel da APS em contribuir no controle e na redução desta morbidade.

## Referências

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_clinicas\\_cuidado\\_paciente\\_renal.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf).



2. SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica em Santa Catarina. Florianópolis, 2021. Disponível em:  
<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/legislacao-principal/anexos-de-de-liberacoes-cib/anexos-deliberacoes-2021/anexos-da-deliberacao-190-2021/18659-anexo-deliberacao-190-2021-linha-de-cuidado-drc-com-incremento-estadual-versao-final/file>.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2022.

*[assinatura digitalmente]*

**Carmem Regina Delzivo**

Superintendente de Planejamento em Saúde (SPS)

*[assinatura digitalmente]*

**Jane Laner Cardoso**

Diretora de Atenção Primária à Saúde (DAPS)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **T78TKU27**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARMEM REGINA DELZIOVO** (CPF: 400.XXX.450-XX) em 27/01/2022 às 13:40:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:10 e válido até 13/07/2118 - 13:30:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JANE LANER CARDOSO** (CPF: 377.XXX.500-XX) em 27/01/2022 às 13:41:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2020 - 17:53:15 e válido até 27/03/2120 - 17:53:15.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTUzNDVfMTU1MjNfMjAyMI9UNzhUS1UyNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00015345/2022** e o código **T78TKU27** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.